

LEI Nº. 028/2009

De 02/06/2009

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 005/2007, DE 05/03/2007, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 046/2008, DE 17/11/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº. 005/2007, de 05/03/2007, alterado pela Lei Municipal nº. 046/2008, de 17/11/2008, que passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho FUNDEB será constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- a. 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) do Departamento Municipal de Educação,
- b. 01 (um) representante de professores da Educação Básica Pública,
- c. 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas,
- d. 01 (um) representante de servidores técnico - administrativos das escolas básicas públicas,
- e. 02 (dois) representantes de pais de alunos da educação básica pública,
- f. 02 (dois) representantes de estudantes da educação básica pública um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas,
- g. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação,
- h. 01 (um) representante do Conselho Tutelar,

§ 1º-

§ 2º- ...

§ 3º- ...

§ 4º- ...

§ 5º- ..."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 02 de junho de 2009

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI

Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
02/06/2009

Maria Regina Pereira
Coord. Operacional.